



COMARCA DE CAXIAS DO SUL

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA N. 002/2022

A Excelentíssima Senhora Doutora **JOSELINE MIRELE PINSON DE VARGAS**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Execuções Criminais Regional da Comarca de Caxias do Sul, e em substituição na 2ª Vara de Execuções Criminais Regional da Comarca de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Varas de Execuções Criminais Regionais desta Comarca são responsáveis pela fiscalização de 08 (oito) estabelecimentos prisionais, nos Municípios de Caxias do Sul, Guaporé, Nova Prata, Bento Gonçalves, Canela, São Francisco de Paula e Vacaria, envolvendo vasta movimentação de sujeitos privados da liberdade;

CONSIDERANDO que, em decorrência do expressivo número de indivíduos recolhidos em Casas Prisionais sujeitas à jurisdição destas Varas Regionais, há recorrente necessidade de oitiva, por parte das Autoridades Policiais, de reclusos no âmbito de expedientes investigatórios em andamento, redundando em elevada quantia de requisições de prévia autorização para ingresso nas unidades prisionais e/ou escoltas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da prestação jurisdicional aos detentos e de dar vazão às solicitações recebidas, tudo com a devida celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e padronização do tratamento dispensado às Autoridades Policiais em caso de necessidade de instrução de expediente investigatório;

DETERMINA que:

1. A partir da publicação da presente Ordem de Serviço, fica doravante **AUTORIZADO** o ingresso de servidores designados pelas Delegacias de Polícias Civil e Militar nos estabelecimentos prisionais fiscalizados pelas Varas de Execuções Criminais Regionais desta Comarca, para realização de oitiva de presos no âmbito de expedientes investigatórios, mediante ajuste prévio com a respectiva Administração Penitenciária, prescindindo de comunicação judicial.

2. Fica de igual maneira **AUTORIZADA** a realização de deslocamentos mediante escolta dos presos até as respectivas repartições públicas, para efetivação de diligências no âmbito de expedientes investigatórios, mediante ajuste prévio com a respectiva Administração Penitenciária, prescindindo de comunicação judicial.



DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço passa a vigorar nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo, a partir de então, as Administrações dos estabelecimentos penais sob jurisdição das Varas de Execuções Criminais Regionais desta Comarca e as forças de segurança, implementarem os procedimentos tendentes à sua aplicação.

Intimem-se o Ministério Público, a Defensoria Pública, a 7ª Delegacia Penitenciária Regional, OAB Subseções de Caxias do Sul, Vacaria, São Francisco de Paula, Canela, Bento Gonçalves, Nova Prata, Guaporé e as Administrações de todas as Casas Prisionais sob jurisdição das VECs Regionais desta Comarca, inclusive do Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 7ª Região.

Comunique-se a Brigada Militar e a Polícia Civil.

Junte-se nos expedientes administrativos das casas prisionais.

Remeta-se cópia autenticada da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça.

Caxias do Sul, 28 de julho de 2022.

Joseline Mirele Pinson de Vargas
Juíza de Direito